PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021** e **1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **UNIFORMES ESPORTIVOS**, para uso no município de Cocal do Sul/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site **www.licitanet.com.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site **www.licitanet.com.br** dirigida por um Pregoeiro, às **09h do dia 30 de setembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impossibilitadas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o respectivo âmbito de aplicação da sanção.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as demais hipóteses legais de impedimento.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR

3.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.9. Serão admitidas a participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a contratada responsável pelo integral fornecimento dos produtos, nos termos das especificações, condições e prazos estabelecidos.

3.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação, a possibilidade de fornecimento integral por empresas

individualmente constituídas e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.10. Este processo licitatório destina-se **exclusivamente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
3.10.1. A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, desde que a respectiva situação seja devidamente caracterizada e justificada nos autos do processo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) Informar, quando aplicável, a marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como demais características necessárias à identificação da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, sendo vedada a indicação de marca ou modelo que não corresponda ao produto efetivamente ofertado;
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.1.1.1. Eventuais falhas formais ou omissões sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, substituição do produto ofertado ou modificação de sua condição comercial.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, excluir lance decorrente de evidente erro de digitação ou erro material identificado de forma inequívoca, especialmente quando incompatível com os demais valores apresentados. A eventual inexequibilidade econômica da proposta será analisada na fase própria de julgamento, mediante os procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de **10% (dez por cento)** da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021, e da Lei Municipal nº 1.890, de 16/04/2025.
8.8.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda às especificações técnicas pormenorizadas, aos prazos e às condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados exclusivamente em outras propostas ou ofertas dos demais licitantes;
9.3.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado pela Administração, quando aplicável;
9.3.4. Apresente indícios de inexequibilidade, hipótese em que deverá ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado;
9.3.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações suficientes para evidenciar a viabilidade econômica do fornecimento, tais como composição de custos, preços de aquisição, notas fiscais, orçamentos de fornecedores, condições comerciais, custos de personalização, transporte e demais elementos pertinentes ao objeto.
9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
9.6. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, sendo vedada a alteração das características, especificações, quantitativos ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade limitada, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação e representação de seus administradores, quando cabível;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando necessária para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será admitida declaração ou documento oficial apto a comprovar o enquadramento, incluindo, conforme o caso, certidão simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CCMEI ou outro documento oficial idôneo.

10.1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido bens de natureza compatível ou similar ao objeto desta licitação, em características e finalidade, admitida a comprovação de fornecimento de uniformes, vestuário esportivo, peças confeccionadas e/ou produtos similares, não sendo exigida identidade integral entre o objeto do atestado e o objeto licitado. O documento deverá permitir a identificação do atestante e a confirmação das informações, por meio de endereço, telefone, e-mail ou outro meio idôneo de contato.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando cabível;

d) Consulta a outros cadastros oficiais disponíveis que permitam verificar a existência de impedimentos de contratar com o Poder Público.
10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documento ou informação que altere a substância da proposta ou permita a apresentação posterior de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a complementação de informações acerca de documentos já apresentados e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. **ATENÇÃO**: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, sendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar convocada para apresentação de amostra, nos termos do Anexo II – Termo de Referência, a declaração de vencedora e a abertura da fase de manifestação de intenção de recurso ocorrerão após a aprovação da respectiva amostra pela Comissão de Avaliação, quando exigida.
11.4.1. Aprovada a amostra e estando a licitante habilitada, o Pregoeiro a declarará vencedora provisória e abrirá, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.
11.4.2. A proposta final deverá conter a discriminação dos produtos e respectivos preços unitários e totais, conforme o Anexo VI, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, a marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. Na sessão pública, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LICITANET, o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas. Concluída a fase de habilitação e, quando exigida, a avaliação e aprovação da amostra, será aberto novo prazo de 15 (quinze) minutos no sistema para manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer quanto aos atos de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme a operacionalização da plataforma.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, observado o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
14.2. Caso seja interposto recurso, este será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação e a homologação ocorrerão após o encerramento da fase recursal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.
18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.
18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.
18.3. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios de aplicação previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A multa observará os percentuais, limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver regulamentação municipal específica, no respectivo ato normativo, devendo a decisão indicar a infração, a base de cálculo, o percentual aplicado e os fundamentos considerados para a dosimetria.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, pelo prazo e segundo o procedimento previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

21. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, procedimentos, efeitos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VII – Matriz de Risco

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 18 de setembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.09.18 13:58:12 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 51/PMCS/2026**, para **,** Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **Uniformes Esportivos**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **Uniformes Esportivos**, para uso no Município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
(Inserir Planilha)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do Município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e em horário a ser estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente das circunstâncias relativas ao local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária ou outro meio admitido pela Administração, conforme estabelecido no instrumento de contratação.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas e verificações pertinentes. Eventual irregularidade será comunicada à CONTRATADA para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo do pagamento de parcelas regularmente liquidadas e incontroversas, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendência de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:
I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente;
II – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da Ata ou do instrumento dela decorrente;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o instrumento de contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou instrumento dela decorrente;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou instrumento dela decorrente;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios e limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais.
4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios legais.
5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado pela Administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de circulação municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. O registro poderá ser cancelado a pedido da detentora, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalmente instruída e será apreciada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, facultada a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, mediante informação ao setor de compras dos quantitativos a serem adquiridos.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade ou por quem esta delegar competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, **Edital de Pregão Eletrônico 51/PMCS/2026, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.**
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Municipais nº 1.598, de 07/04/2021, e nº 1.890, de 16/04/2025, no que não colidirem com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

	XXXXXXXXXXXXXXXX
ADEMIR MAGAGNIN	
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, por meio do Departamento Municipal de Esportes, necessita a aquisição de materiais esportivos, incluindo uniformes de jogo, coletes, abrigos e demais itens necessários, para atender às atividades desenvolvidas pelas equipes e projetos esportivos do Município.

Os materiais serão utilizados em treinamentos, jogos, competições, deslocamentos e demais atividades, proporcionando padronização, identificação dos atletas, organização e condições adequadas para a prática esportiva.

A contratação busca garantir materiais em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades das equipes e contribuir para a continuidade e o desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. A relação abaixo constitui a especificação técnica mínima de cada item e deverá ser integralmente observada pela licitante e, posteriormente, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
01	**UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO – CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO:** Conjunto composto por 01 camiseta, 01 calção e 01 par de meiões, confeccionado com materiais adequados à prática esportiva, proporcionando conforto, mobilidade, respirabilidade, resistência e gerenciamento de umidade. CAMISETA: manga curta, 100% poliéster, gramatura mínima de 130 g/m², secagem rápida e conforto térmico, com acabamento uniforme e costuras reforçadas na gola, mangas e barra. CALÇÃO: 100% poliéster ou equivalente/superior, gramatura mínima de 120 g/m², modelagem esportiva com liberdade de movimentos, cintura com elástico resistente e, se aplicável, cordão interno, com costuras reforçadas. MEIÃO: material sintético predominantemente em poliéster e/ou poliamida, com elastano, punho elástico e reforço no calcanhar, sola e ponta dos dedos. PERSONALIZAÇÃO: conforme arte, cores, posições e dimensões fornecidas pela Administração. Logomarcas em transfer digital de alta definição, resistente ao uso e lavagens. Brasão do Município em patch tridimensional de alto relevo, fixado por costura, termoaplicação ou técnica adequada, resistente ao uso e lavagens. Numeração, nomes e demais elementos conforme padrão definido pela Administração. PADRONIZAÇÃO: peças novas, de primeira qualidade, sem manchas, defeitos, falhas de costura ou irregularidades, mantendo padrão de tecido, cor, modelagem, acabamento e personalização.	**KIT**	320	**126,30**	**40.416,00**
02	**CAMISETA ESPORTIVA:** Manga curta, confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 130 g/m², adequada à prática esportiva, com secagem rápida, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, conforto térmico e liberdade de movimentos. Acabamento uniforme, sem falhas de tecelagem, manchas, deformações ou fios soltos. Gola, mangas e barra com acabamento e costuras reforçadas, resistentes ao uso esportivo e sem provocar atrito excessivo ou restringir movimentos. PERSONALIZAÇÃO: conforme arte, cores, posições, dimensões e orientações fornecidas pela Administração. Logomarcas de patrocinadores em transfer digital de alta definição, com boa fidelidade de cores, aderência e resistência ao uso e às lavagens, sem descolamento, rachaduras, descascamento ou perda significativa de definição. Brasão do Município em patch de alto relevo, com acabamento tridimensional, definição gráfica e cores conforme padrão oficial, fixado por costura, termoaplicação ou técnica adequada. Numeração, nomes, identificação da equipe e demais elementos conforme padrão visual definido pela Administração. PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE: peça nova, de primeira qualidade, sem sinais de uso, manchas, defeitos, falhas de costura ou irregularidades. O produto fornecido deverá manter as características, materiais, cores, medidas, acabamento e personalização aprovados em amostra, quando apresentada.	**UN**	50	**58,66**	**2.933,00**
03	**CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO EM HELANCA:** Conjunto composto por 01 jaqueta e 01 calça, em tecido tipo helanca, 100% poliéster ou equivalente/superior, gramatura mínima de 180 g/m², adequado a atividades físicas, treinos e eventos esportivos. JAQUETA: mangas longas, gola com acabamento adequado, fechamento frontal por zíper integral ou conforme modelo aprovado, dois bolsos laterais com zíper, barra e punhos em tecido ou ribana, com costuras reforçadas nos pontos de maior tensão. CALÇA: cintura com elástico resistente e, se aplicável, cordão interno; dois bolsos laterais com zíper; barra adequada, podendo possuir zíper ou abertura lateral para facilitar o uso sobre calçados; costuras reforçadas no gancho, entrepernas e laterais. TECIDO: superfície uniforme, resistente ao uso e às lavagens, mantendo cor, estrutura e acabamento. PERSONALIZAÇÃO: conforme arte, cores, posições, dimensões e orientações da Administração. Logomarcas em transfer digital de alta definição. Brasão do Município em patch de alto relevo, com fixação resistente por costura, termoaplicação ou técnica adequada. PADRONIZAÇÃO: conjunto novo, de primeira qualidade, sem sinais de uso, manchas, defeitos ou irregularidades, mantendo padrão de tecido, cor, modelagem, acabamento e personalização aprovados em amostra, quando apresentada.	**KIT**	50	**254,30**	**12.715,00**
04	**COLETE ESPORTIVO:** Destinado à utilização em atividades físicas. Confeccionado em tecido 100% poliéster, malha esportiva tipo dry fit ou material tecnicamente equivalente/superior, leve e respirável. Modelagem esportiva, ampla e confortável, permitindo utilização sobre a camiseta do uniforme sem restringir os movimentos. Fechamento lateral com elástico de alta resistência, proporcionando ajuste adequado ao corpo. Costuras reforçadas nas regiões de maior tensão. Personalização por transfer digital para logomarcas e demais elementos gráficos, conforme arte e orientações da Administração. Cores conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos conforme grade de medidas definida pela Administração. Produto novo, de primeira qualidade, sem manchas, defeitos de fabricação, falhas de costura ou irregularidades, com padronização de tecido, cor, modelagem, acabamento e personalização.	**UN**	200	**26,80**	**5.360,00**
05	**BLUSA TIPO MOLETOM:** Modelo fechado, unissex, confeccionada em tecido de moletom apeluciado, mínimo de 50% algodão e 50% poliéster, ou composição equivalente/superior em resistência, conforto e durabilidade, com gramatura mínima de 280 g/m² e acabamento interno flanelado/apeluciado. Capuz de	**UN**	50	**144,96**	**7.248,00**

	peça dupla, no mesmo tecido, com cordão de ajuste, quando aplicável. Bolso frontal tipo canguru, com aberturas reforçadas. Mangas longas com punhos em ribana ou material compatível e barra inferior em ribana ou similar. Costuras firmes, regulares e uniformes, sem fios soltos, falhas ou enrugamentos, com resistência ao uso e às lavagens, mantendo características dimensionais, cor e acabamento. Modelagem unissex e tamanhos conforme tabela de medidas fornecida ou aprovada pela Administração. PERSONALIZAÇÃO: artes, logomarcas e brasão conforme orientação da Prefeitura, em locais, cores, dimensões e quantidades definidos. Estampas em processo adequado ao tecido, com boa definição, uniformidade, aderência e resistência ao uso e às lavagens, sem descascamento, rachaduras ou perda significativa de cor. Produto novo, de primeira qualidade, sem manchas, defeitos ou irregularidades, com padronização de tecido, cor, modelagem, acabamento e personalização.				
				TOTAL	**R$ 68.672,00**

2.2. VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS: R$ 68.672,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).
2.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços registrada no processo, junto a fornecedores do ramo, conforme indicado no ETP.

3. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
A apresentação das amostras será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item, após a fase de julgamento das propostas.
3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, amostra do respectivo item para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
3.2. A solicitação será realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances e da análise preliminar da proposta.
3.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, junto ao Departamento Municipal de Esportes no endereço Avenida Carlos Osellame, sem número, Bairro Monte Carlos, Cocal do Sul/SC, CEP: 88845-000 – Aos cuidados de Filipe Fernandes Pacheco – Diretor de Esporte.
3.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a desclassificação da proposta para os respectivos itens, observadas as garantias do procedimento e a convocação do licitante subsequente.
3.4.1. O prazo previsto no item 3.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do término do prazo, desde que demonstrada a necessidade decorrente de produção, personalização ou outra circunstância devidamente justificada, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido.
3.5. A avaliação das amostras será realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS** designada pelo Decreto SAF nº 691/26, a qual emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos materiais apresentados.
3.5.1. A Comissão de Avaliação de Amostras terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da amostra, para realizar a avaliação e emitir parecer técnico fundamentado quanto à aprovação ou reprovação, observados exclusivamente os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.
3.6. A avaliação da amostra será realizada exclusivamente mediante os seguintes critérios objetivos:
I – conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
II – composição e características do tecido e dos demais materiais empregados, conforme especificado;
III – acabamento e regularidade das costuras;
IV – conformidade da modelagem, dimensões e medidas, quando aplicáveis;
V – conformidade das cores, artes, logotipos, brasões e demais elementos de identidade visual;
VI – conformidade e qualidade da personalização, incluindo transfer, patch, bordado, serigrafia ou outro processo expressamente previsto para o item;
VII – conformidade de aviamentos, etiquetas, embalagens e demais características expressamente previstas na descrição do item.
3.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares acerca dos materiais apresentados, sem permitir alteração da amostra ou substituição do produto ofertado após sua entrega.
3.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações e aos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência.
3.9. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, mediante o mesmo procedimento e assegurado o prazo previsto no item 3.3, contado da respectiva convocação.
3.10. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração, mediante registro nos autos, durante a vigência da Ata, exclusivamente para utilização como padrão comparativo no recebimento dos produtos, sempre que a Administração entender necessária essa guarda.
3.10.1. As amostras aprovadas integrarão o processo licitatório e servirão como padrão de comparação para o recebimento definitivo dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.11. Os produtos fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão possuir qualidade igual ou superior às amostras aprovadas, sob pena de rejeição do material e aplicação das sanções cabíveis.
3.12. As despesas relativas ao transporte, entrega, substituição e retirada das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante.
3.13. A Comissão emitirá parecer técnico fundamentado contendo os motivos da aprovação ou reprovação da amostra, o qual integrará os autos do processo licitatório.

4. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS
4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação.
4.2. Os tecidos, aviamentos, linhas, zíperes, botões, elásticos, refletivos e demais componentes deverão ser compatíveis com as especificações de cada item e com a finalidade de uso da peça.
4.3. As peças deverão apresentar costuras firmes, regulares e adequadamente acabadas, não sendo admitidos fios soltos, desfiamentos, manchas, rasgos, deformações, falhas de acabamento ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização ou apresentação.

4.4. As etiquetas permanentes deverão indicar, no mínimo, composição do tecido, tamanho, identificação do fabricante e instruções de conservação e lavagem, quando exigível pela legislação aplicável.
4.5. As cores, bordados, serigrafias, logotipos e demais elementos institucionais deverão observar rigorosamente os padrões fornecidos pela Administração.
4.6. Os tamanhos das peças serão definidos pela Administração conforme levantamento dos atletas, integrantes das equipes, participantes dos projetos esportivos ou demais usuários a que se destinarem os uniformes, admitidos tamanhos superiores aos indicados na descrição quando necessários ao atendimento dos usuários.
4.7. Quando necessário à correta execução, a Administração fornecerá as artes, modelos, cores, informações de identificação e demais referências necessárias antes da produção.
4.8. A contratada não poderá substituir tecido, material, cor, modelo, acabamento, aviamento ou qualquer outro componente especificado sem prévia autorização formal do Município.

5. PADRONIZAÇÃO, CORES E PERSONALIZAÇÃO
5.1. As cores, artes, brasões, inscrições e demais elementos de identidade visual serão definidos pela Administração de acordo com o Departamento Municipal de Esportes e serão informados à contratada antes da produção do respectivo fornecimento.
5.2. A personalização deverá ser executada pelo processo expressamente indicado na especificação de cada item, podendo compreender transfer digital, patch, bordado, serigrafia ou outro processo tecnicamente especificado, observando-se rigorosamente as posições, dimensões, cores, materiais e características definidas pela Administração.
5.3. O brasão oficial deverá reproduzir fielmente a arte fornecida pela Administração, não sendo permitida alteração de proporção, cores, textos ou disposição dos elementos.
5.4. Nos itens que exigirem identificação individual do atleta, integrante da equipe ou participante do projeto esportivo, a Administração fornecerá à contratada os nomes, números e demais informações necessárias à execução da personalização.
5.5. A contratada deverá conferir as informações de personalização antes da produção e comunicar imediatamente qualquer inconsistência identificada.

6. TAMANHOS, MEDIDAS E MODELAGEM
6.1. Os tamanhos das peças serão definidos conforme necessidade de cada solicitação de fornecimento, observadas as grades e características previstas para cada item.
6.2. A Administração poderá fornecer à contratada relação nominal com tamanhos dos atletas, integrantes das equipes, participantes dos projetos esportivos ou demais usuários, bem como as medidas necessárias à confecção.
6.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar a tomada de medidas dos atletas, integrantes das equipes, participantes dos projetos esportivos ou demais usuários, no local indicado pela Administração, em data previamente ajustada, sem custo adicional.
6.4. Nas peças confeccionadas sob medida ou em tamanhos especiais, as medidas fornecidas pela Administração deverão ser utilizadas como referência obrigatória para a confecção.
6.5. Não serão aceitas peças cujo tamanho, modelagem ou ajuste não correspondam à solicitação realizada pela Administração.

7. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.
7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação e, quando necessária a definição de tamanhos, medidas, cores, artes ou outras informações, da disponibilização desses elementos pela Administração, devendo a compatibilidade desse prazo com a capacidade de produção e personalização do mercado estar demonstrada na pesquisa de preços e no planejamento da contratação.
7.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Município de Cocal do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com o setor responsável.
7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, danos e deformações durante o transporte.
7.5. As peças deverão ser entregues separadas e identificadas de forma que permitam a conferência de item, quantidade e tamanho.
7.6. O transporte, carga, descarga e demais providências logísticas serão de responsabilidade da contratada.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO
8.1. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos durante a fase de licitação, conforme critérios e condições estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.
8.2. A qualidade e a conformidade dos uniformes serão verificadas mediante conferência dos produtos efetivamente entregues, à luz das especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ordem de Fornecimento e dos padrões visuais fornecidos pela Administração.
8.3. A conferência poderá compreender inspeção visual, dimensional e documental e, quando compatível com a natureza do item, verificação de composição do tecido e gramatura por meio da documentação técnica ou da verificação disponível.
8.4. Poderão ser conferidos, conforme aplicável: tipo e composição do tecido; gramatura; cor; tamanhos e medidas; modelagem; costuras; acabamentos; aviamentos; bordados; serigrafias; logotipos; faixas refletivas; etiquetas; embalagem e demais características previstas.
8.5. Os produtos desconformes serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer custo para o Município.
8.6. A substituição dos produtos recusados não afasta a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
8.7. O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

8.8. Não serão aceitos produtos com sinais de uso, manchas, rasgos, desbotamentos anormais, falhas de costura, defeitos de acabamento, falhas de personalização, divergência de tamanho ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

9. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

9.1. A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação e de personalização, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade imputável à contratada, o produto deverá ser substituído sem custo adicional para o Município.
9.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando, mediante justificativa técnica comprovada, a natureza da correção ou personalização exigir prazo superior, hipótese em que a Administração poderá fixar prazo específico.
9.4. O produto substituído deverá atender integralmente às especificações do item e às características originalmente solicitadas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.
10.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar quantidades, qualidade, conformidade dos materiais, personalização, tamanhos, prazos e condições de entrega.
10.3. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições e esclarecimentos sempre que verificar desconformidades.
10.4. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e perfeita execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora, a Ata e as Ordens de Fornecimento.
11.2. Fornecer materiais novos e de acordo com as características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.
11.3. Executar corretamente a personalização, inclusive bordados e serigrafias, conforme artes e padrões fornecidos pela Administração.
11.4. Disponibilizar profissional para tomada de medidas quando necessária e previamente solicitada.
11.5. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos.
11.6. Substituir os produtos recusados sem custos adicionais.
11.7. Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.
11.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização e comunicar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução.
12.2. Fornecer, quando aplicável, artes, modelos, cores, padrões visuais, identificação das Secretarias e demais elementos necessários à personalização.
12.3. Informar os tamanhos ou medidas dos atletas, integrantes das equipes, participantes dos projetos esportivos ou demais usuários, quando disponíveis, e promover a tomada de medidas pela contratada quando necessária.
12.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e realizar a conferência dos produtos.
12.5. Recusar produtos desconformes e solicitar sua substituição.
12.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.
13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.
13.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos, vedado o pagamento de quantitativos não entregues ou recusados.
13.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens, quantitativos e preços efetivamente fornecidos e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.
13.5. Havendo irregularidade no fornecimento ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

14. VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima e não geram obrigação de contratação integral pelo Município.
14.3. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma da legislação.
14.4. As condições de revisão, atualização, cancelamento e demais ocorrências relacionadas aos preços registrados serão disciplinadas na Ata e observarão a legislação aplicável.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos para eventuais contratações durante a vigência da Ata, observada a legislação aplicável.

15. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
15.2. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
15.3. Eventual revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente motivado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, observado o regime legal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental e trabalhista aplicável ao processo produtivo.
16.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, redução de desperdícios e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.
16.3. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando sob sua responsabilidade.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.
17.2. Os itens serão cadastrados individualmente no sistema eletrônico, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital.
17.3. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos durante a fase de licitação, conforme critérios e condições estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.
17.4. A habilitação observará os requisitos definidos no Edital, de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R$ 68.672,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), correspondente à soma dos preços estimados dos 05 itens cadastrados neste Termo de Referência.
18.2. A memória de cálculo e os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas nos instrumentos decorrentes das futuras contratações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os modelos, artes e padrões visuais fornecidos pela Administração e demais documentos que compõem o processo.
20.2. Em caso de dúvida quanto à execução de qualquer item, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização, ficando vedada a adoção unilateral de solução divergente da especificação.
20.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e a Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 51/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 51/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 51/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO – CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO	KIT	320	_____	_____
02	CAMISETA ESPORTIVA	UN	50	_____	_____
03	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO EM HELANCA	KIT	50	_____	_____
04	COLETE ESPORTIVO	UN	200	_____	_____
05	BLUSA TIPO MOLETOM	UN	50	_____	_____

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Complementação:
1) Os preços propostos já incluem todos os custos, tributos, encargos, frete/transporte, seguro, mão de obra, materiais, personalização, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
Os preços unitários e totais deverão ser informados pela licitante de acordo com sua proposta, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**dias (mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura da licitação).**

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, estabelecendo a responsabilidade pela mitigação e gerenciamento dos riscos envolvidos.

2. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Atraso na entrega dos uniformes	Média	Alto	Contratada	Planejamento prévio da produção e logística. Aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou amostras aprovadas	Média	Médio	Contratada	Avaliação prévia das amostras pela Comissão de Avaliação. Fiscalização do recebimento e substituição obrigatória dos itens rejeitados.
Falha de personalização, bordado ou serigrafia	Média	Médio	Contratada	Conferência das artes e identificações antes da produção; observância do padrão fornecido pela Administração; substituição sem ônus.
Entrega de tecido ou material diverso do especificado	Baixa	Alto	Contratada	Conferência de materiais e documentos de composição; recusa do produto e substituição quando constatada divergência.
Defeito de fabricação, costura ou acabamento	Média	Médio	Contratada	Controle de qualidade no processo produtivo; inspeção no recebimento; substituição de produtos defeituosos.
Quantitativo efetivamente demandado inferior ao estimado na Ata de Registro de Preços	Alta	Baixo	Contratada	Ciência prévia de que os quantitativos são estimativos e não geram direito à contratação integral.
Quantitativo demandado superior ao previsto para determinado evento	Média	Médio	Administração	Planejamento antecipado das demandas e observância dos quantitativos máximos registrados, com avaliação da necessidade de nova contratação quando ultrapassada a capacidade do registro.
Falhas na comunicação das informações necessárias à personalização dos materiais	Baixa	Médio	Administração	Encaminhamento formal das informações, modelos, logomarcas e especificações por meio eletrônico ou ordem de fornecimento.
Ausência de recursos orçamentários para emissão de novas ordens de fornecimento	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário e observância da disponibilidade financeira antes das contratações decorrentes da Ata.
Caso fortuito ou força maior que comprometa a fabricação ou entrega dos materiais	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata entre as partes, adoção de medidas de contingência e aplicação das disposições legais pertinentes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação apresenta baixo grau de complexidade, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado. Os principais riscos identificados estão relacionados à produção, personalização, qualidade, conformidade dos materiais, cumprimento dos prazos de entrega e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

As medidas preventivas e mitigadoras previstas na matriz serão observadas em conjunto com as especificações do Termo de Referência, as obrigações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como com a fiscalização do fornecimento.

A presente matriz constitui instrumento complementar de gestão e controle, não substituindo as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Não integram esta matriz os riscos ordinários inerentes à atividade econômica da contratada, os quais deverão ser considerados na elaboração de sua proposta comercial.

Os riscos poderão ser reavaliados durante a execução da contratação diante de fatos supervenientes que alterem significativamente as condições inicialmente previstas, observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às alterações contratuais, ao equilíbrio econômico-financeiro e às responsabilidades das partes.